



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1371
	25/06/2009
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	

MENSAGEM/469

Rio Grande, 24 de Junho de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 052, que **INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE.**

A realização da SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE, que em 2009 marcou o VI ano de programação, já está inserida nas atividades acadêmicas do Rio Grande, bem como, na agenda dos operadores do direito.

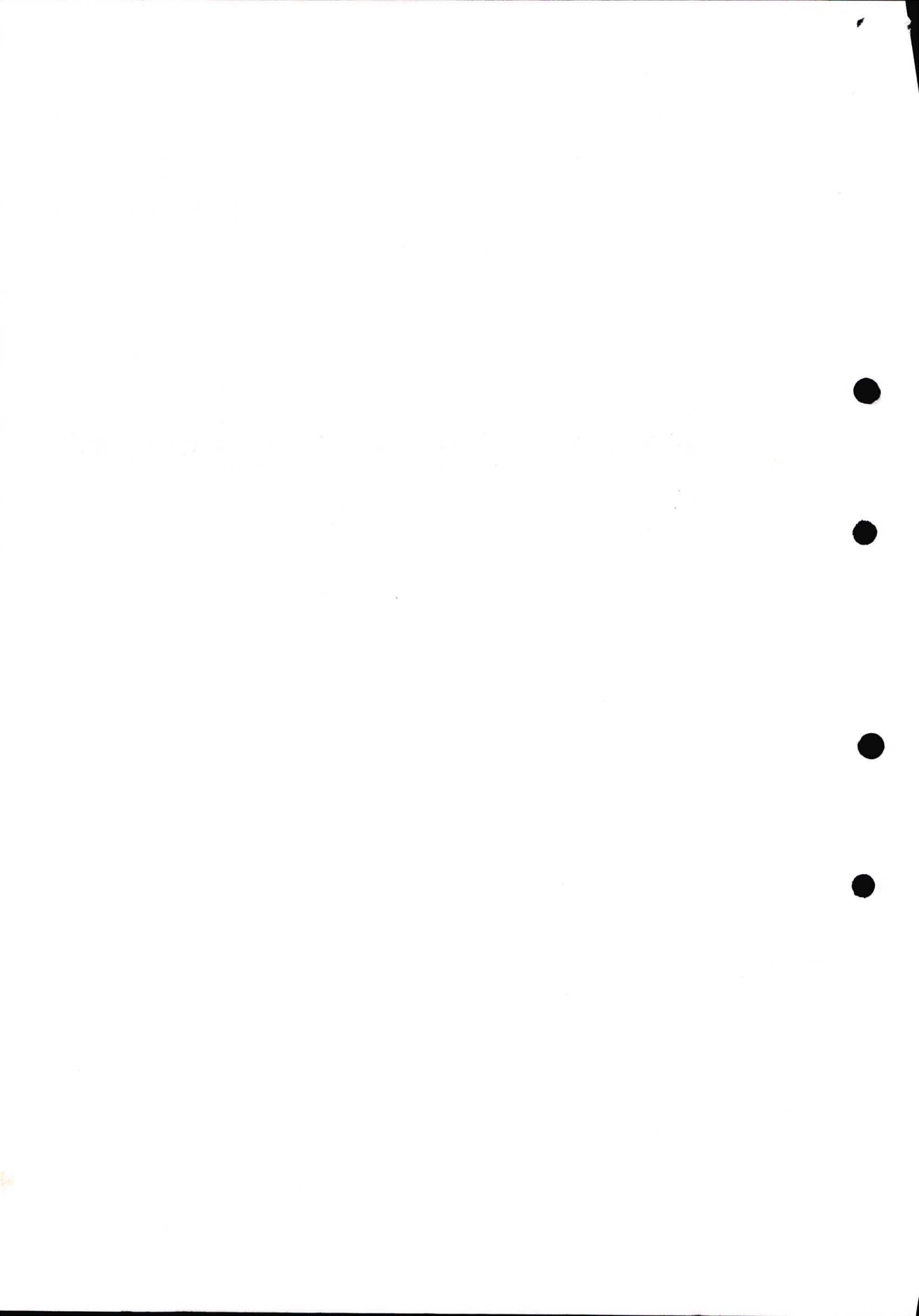
Trata-se de um evento que traz ao município, anualmente, a Cúpula Dirigente da Procuradoria de Justiça do Rio Grande do Sul o que se constitui em distinção e reconhecimento das atividades jurídicas desempenhadas nos cursos de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e Faculdade Anhanguera, o que valoriza a nossa comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 052, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO, A
SEMANA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Município, de que trata a Lei n° 5.291, de 07/01/99, a Semana Municipal do Ministério Público, a ser realizada anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMTEL





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1371/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....
Thiago

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de julho de 2009

Relator(a)





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 1371/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de 01 de Julho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0778/09
Proc. 1371/09

Rio Grande, 13 de julho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

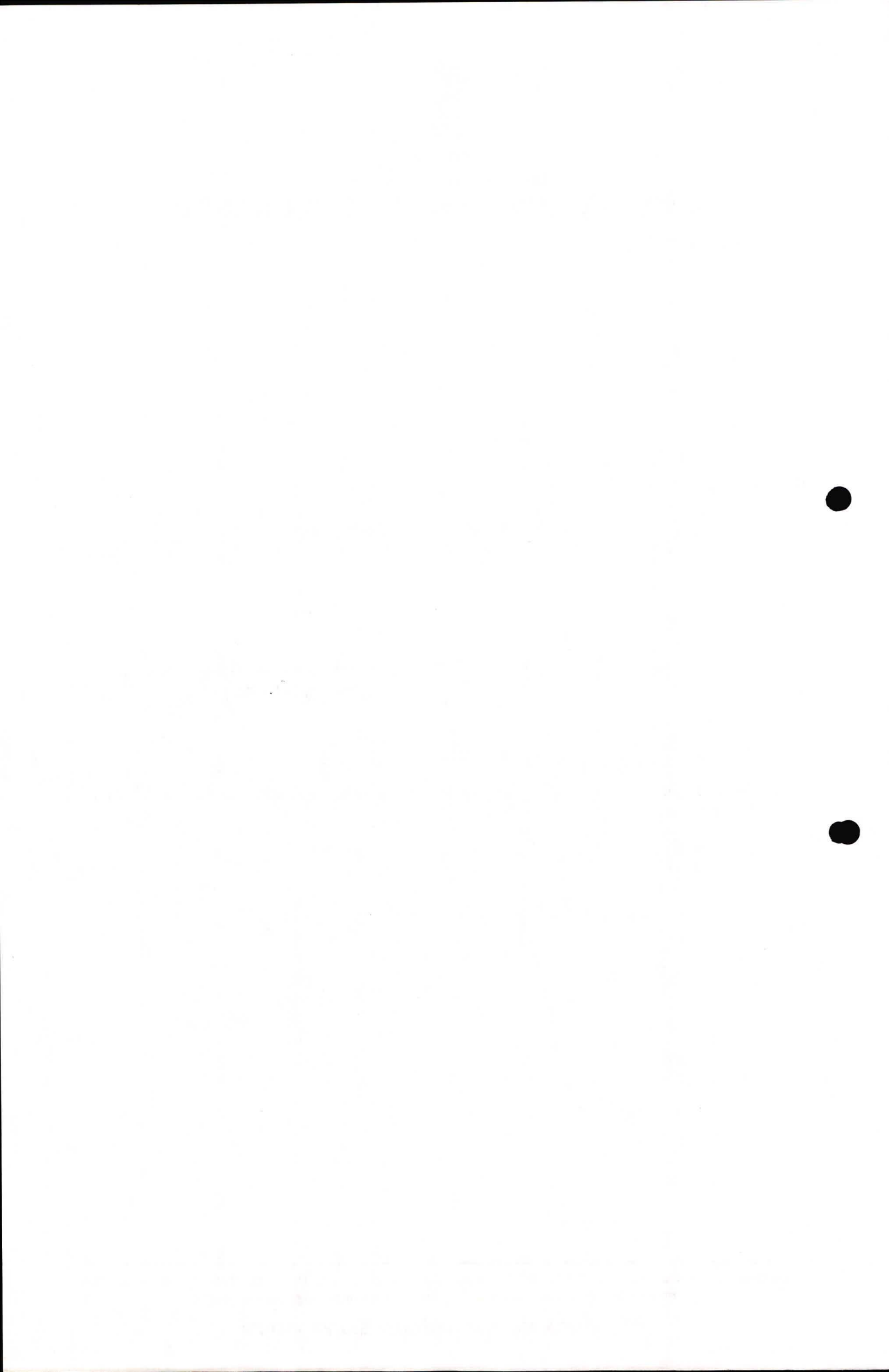
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 52/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Inclui no Calendário de Eventos do Município a Semana do Ministério Público do Rio Grande.





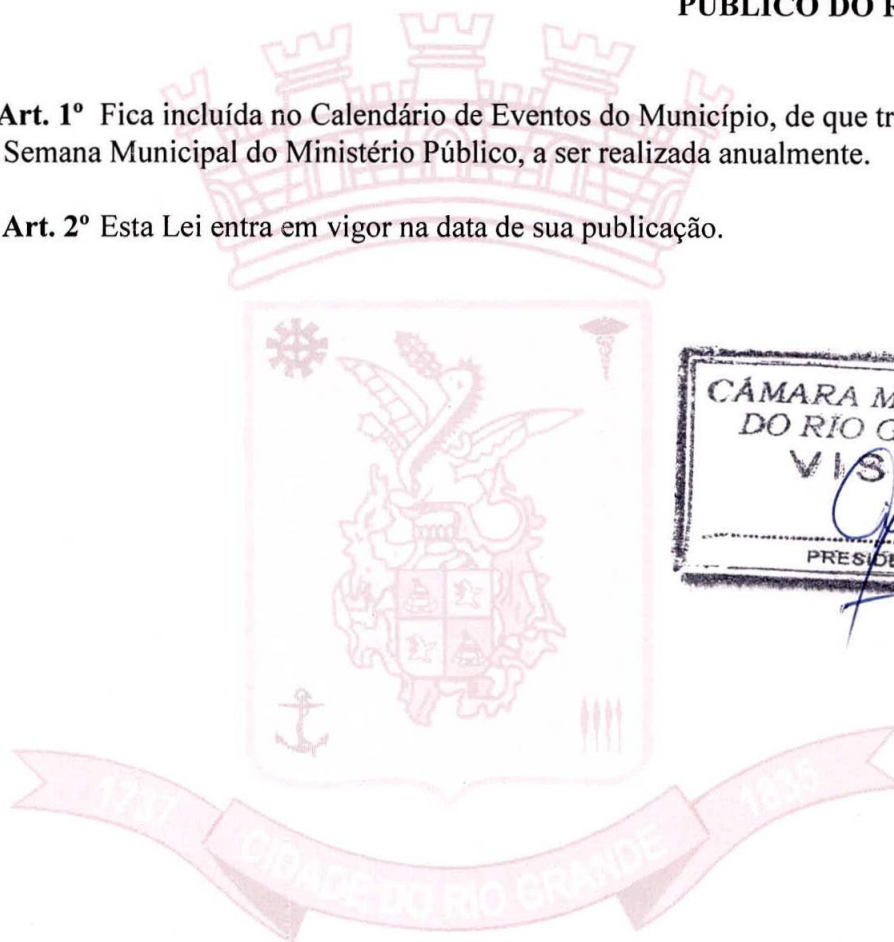
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO, A
SEMANA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Município, de que trata a Lei nº 5.291, de 07/01/99, a Semana Municipal do Ministério Público, a ser realizada anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







Estado de Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.735, DE 21 DE JULHO DE 2009.

**INCLUI NO CALENDÁRIO
DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO, A SEMANA
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO RIO
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Município, de que trata a Lei n° 5.291, de 07/01/99, a Semana Municipal do Ministério Público, a ser realizada anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMTEL



ATA Nº 8366

PROCESSO Nº 1371/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	—		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 08.07.09

SECRETÁRIO

